

DECRETO Nº 33.502, DE 05/12/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE ARACRUZ, PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE PLANEJAR, DE GERENCIAR E DE EXECUTAR A POLÍTICA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO, QUE CONSTITUI SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO (ART. 30, V, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a toda a população aracruzensa a prestação do serviço de forma adequada e eficiente, com flexibilidade para atender os desejos de deslocamentos das pessoas e dar sustentação ao desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal planejar, gerenciar e executar a política de transporte coletivo municipal, que constitui serviço essencial à população, sendo dever do Poder Público a organização do sistema e manter com eficiência a operacionalidade, em conformidade com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei Orgânica do Município que dispõe: “Cabe ao Município: I - o planejamento, o gerenciamento e a execução da política de transporte coletivo municipal, urbano e inter-distrital; II - o planejamento e a administração do trânsito. III - a execução ou a operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros diretamente, ou mediante concessão ou permissão, sempre através de licitação; IV - a permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis e utilitários de aluguel, denominados táxi.”;

CONSIDERANDO que, atualmente, existem Contratos de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo a serem cumpridos, onde são estabelecidos direitos e obrigações, sujeitos ao controle do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual e da Sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação dos Serviços de Transporte Público Municipal de Passageiros de Aracruz, prestados pelas Concessionárias, conforme estão estabelecidos no Anexo V - Critérios para Avaliação de Qualidade da Prestação do Serviço do Edital de Concorrência Pública nº 010/2013, que será composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 110 e § 1º da Lei nº 2.898/06.

Art. 2º A Comissão constituída no artigo anterior terá como finalidade avaliar os Serviços de Transporte Público Municipal de Passageiros de Aracruz, prestados pelas Concessionárias, conforme estabelecido no Anexo V - Critérios para Avaliação de Qualidade da Prestação do Serviço do Edital de Concorrência Pública nº 010/2013, e na Cláusula Décima Quinta dos Contratos de Concessão.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, com o intuito de subsidiar os trabalhos da Comissão, terá as seguintes atribuições:

I – utilizar índices claros e disponíveis no edital da licitação e do contrato para consulta, a fim de permitir acesso ao atestado de seus resultados;

II – utilizar, como base para a consulta, fontes de informação, tais como indicadores, preços e custos, que sejam independentes, sem quaisquer relações de mercado com aqueles diretamente interessados no assunto, visando zelar pela fidedignidade e confiabilidade das informações, de forma a se obter um melhor resultado;

III – utilizar demonstrações financeiras e informações contábeis que se encontrem devidamente auditadas por empresas independentes;

IV – consultar ou contratar instituição idônea e de notória especialização, que irá promover a elaboração de estudos e assessorar a Comissão, nas questões que forem decididas;

V – elaborar um plano de ação, para uso da própria Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, que especifique as atividades, responsabilidades e prazos relacionados com o desenvolvimento do sistema operacional, com o fim de atingir suas finalidades;

Art. 4º A fim de subsidiar os trabalhos da Comissão constituída neste Decreto, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos poderá solicitar os documentos que julgar necessários ao desenvolvimento das atribuições contidas nos incisos I a V, do caput do artigo anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal